CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. n.o 40/81

Ofício N.o 196/81
02-06-81.

REQUERIMENTO Nº 32/81

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, seja encaminhado ofício à Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal, solicitando do mesmo seja estudada a possibilidade do envio de um Projeto de Lei a esta Casa, isentando os Taxis da cidade do Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza.

Tal iniciativa julgamos ser das mais justas,- pois podemos considerar que atualmente o serviço de taxis é uma - utilidade pública, ja que presta relevantes serviços a toda nossa população com uma pequena margem de lucro, considerando-se o preço da gasolina, pneus, peças, lavagem e outros serviços necessá - rios para que sejam colocados a disposição dos usuários. Devemos/ ainda considerar que os poderes públicos federais, estaduais e municipais ja tomaram decisões no sentido de beneficiar os proprietários de taxis, isentando certas taxas e impostos, a fim de que/ os mesmos possam trabalhar e colocar seus serviços à disposição / da população e que obtenham um lucro razoável para sua sobrevivência.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 01 de junho de 1981.

Adão José Alves
Vereador.

APROVADO
Por Unanimidade
C. M. Palmital 04/06/81